

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALCANENA

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Contratação de Escola - Ano letivo 2016/2017

Contratação de Técnico Especializado / Técnico de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências

Nos termos da Informação emitida pela ANQEP, sob a referência SAI-GER/2016/1687, a 29/07/2016 e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-lei 83-A/2014, de 23 de maio, nomeadamente o disposto nos artigos 38.º e 39.º, e demais legislação aplicável, torna-se público que vai estar aberto, pelo prazo de 3 dias úteis, o concurso para contratação de Escola, na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE, para suprir necessidades temporárias de um(a) Técnico(a) de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências no CQEP do Agrupamento de Escolas de Alcanena.

Modalidade de contrato de trabalho: Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

Duração do contrato: Até final do ano do ano letivo.

Nº de horas semanais: 35 horas

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Alcanena

Caraterização das funções: Técnico de Orientação, Reconhecimento e Validação de competências (TORV), responsável pelas etapas de acolhimento, diagnóstico, informação e orientação e encaminhamento do público-alvo do CQEP e pela condução de processos de RVCC.

Requisitos de admissão: Licenciatura em Psicologia e inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A. AVALIAÇÃO DE PORTEFÓLIO - Ponderação 30%

SUBCRITÉRIOS:

A.1. Habilitações Académicas - 15 pontos

- a. Licenciatura / mestrado Pós-Bolonha em Psicologia com classificação inferior a 14 - 5 pontos
- b. Licenciatura / mestrado Pós-Bolonha em Psicologia com classificação igual ou superior a 14 - 10 pontos
- c. Mestrado Pré-Bolonha / Pós-Graduação em educação / formação de adultos – 5 pontos

A.2. Percurso formativo no âmbito específico das funções a desempenhar (TORV) - 10 pontos

- a. Até 50 horas de formação – 3 pontos
- b. Entre 50 e 149 horas de formação – 6 pontos
- c. 150 ou mais horas de formação – 10 pontos

A.3. Qualidade e pertinência dos conteúdos apresentados no portefólio – 0 a 5 pontos

B. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - Ponderação 35%

SUBCRITÉRIOS:

- B.1. Motivações profissionais e capacidade de comunicação - 5 pontos
- B.2. Apreciação da experiência, competências e perfil profissionais no âmbito das funções a desempenhar (TORV) - 20 pontos
- B.3. Conhecimento do tecido demográfico e socioeconómico da região onde o CQEP se insere - 10 pontos

C. NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA - Ponderação de 35%

C.1. Percurso profissional no âmbito específico das funções a desempenhar (TORV) – 35 pontos

C.1.1 - Como Técnico de diagnóstico / orientação e encaminhamento – 20 pontos

- a. Sem experiência - 0 pontos
- b. Menos de 3 anos de experiência - 5 pontos
- c. Entre 3 e 5 anos de experiência - 10 pontos
- d. Entre 6 e 8 anos de experiência - 15 pontos
- e. Mais de 8 anos de experiência – 20 pontos

C.1.2 - Como Técnico de condução de processos de RVCC – 15 pontos

- a. Sem experiência - 0 pontos
- b. Menos de 3 anos de experiência - 4 pontos
- c. Entre 3 e 5 anos de experiência - 8 pontos
- d. Entre 6 e 8 anos de experiência - 12 pontos
- e. Mais de 8 anos de experiência – 15 pontos

NOTA 1: O envio do portefólio / Curriculum Vitae terá de ser feito para o endereço eletrónico aea.direcao@mail.telepac.pt e não pode ultrapassar o último dia do prazo estabelecido para apresentação das candidaturas na página da Direção Geral da Administração Escolar. No ato da entrevista os candidatos devem fazer prova do mencionado nos subcritérios A1; A2; A3 e C1 dos critérios de seleção.

NOTA 2: Os candidatos serão primeiro ordenados de acordo com os critérios referentes às alíneas a) e c) do ponto 11, do Artigo 39º, do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. A aplicação do estipulado na alínea b) (entrevista de avaliação de competências) será efetuada por ordem decrescente de graduação, em tranches de 10 candidatos, até à satisfação inequívoca da necessidade, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Nota 3: A ausência dos convocados à entrevista (convocatória por e-mail) determina a pontuação da mesma com zero pontos. A entrevista constitui o critério preferencial de desempate.

Alcanena, 14 de setembro de 2016

A Diretora,



Ana Cláudia Cohen